

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PIRACICABA

REDE

Solicitado: Núcleo Pedagógico

Autorizado: Dirigente

Transmitido: Norberto

Data: 25/09/2024

REDE 0289/2024

Assunto: **Orientação referente às ausências de Multiplicadores e de Cursistas do Programa Multiplica por ocasião de convocações na Diretoria de Ensino**

Diretores, Coordenadores e Professores inscritos no Programa Multiplica SP (2º semestre/2024),

Partindo da premissa da formação entre pares, que prevê a interação entre os participantes, toda e qualquer ausência nos encontros formativos do Programa Multiplica pode comprometer a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos.

Assim sendo, o presente documento visa orientar Diretorias de Ensino, Multiplicadores e Cursistas do Programa Multiplica SP #Professores, #Coordenadores e #Diretores com relação aos dias dos encontros formativos que coincidam com os dias de convocação nas Diretorias de Ensino. A ausência do Multiplicador e/ou do Cursista nas formações do Programa Multiplica, para comparecimento em Orientação Técnica promovida pela Diretoria de Ensino é justificada mediante a devida convocação pela própria Diretoria. Essa justificativa deverá ser direcionada previamente aos responsáveis, conforme tabela abaixo:

Convocado	Responsáveis
Professor Multiplicador	PEC Multiplica
Coordenador Multiplicador	EFAPE Multiplica
Diretor Multiplicador	
Professor Cursista	Professor Multiplicador
Coordenador Cursista	Coordenador Multiplicador
Diretor / Vice-Diretor Cursista	Diretor Multiplicador

Vale destacar que, **para fins de certificação, a justificativa não abona a respectiva falta.**

No Programa Multiplica SP #Professores, #Coordenadores e #Diretores, para ser aprovado(a), o(a) cursista, independente do perfil, deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Ressalte-se que as ausências em razão de Orientação Técnica ou para quaisquer outras atividades devem respeitar as limitações contidas:

1 - no inciso III, do Artigo 16, quando se trata de Professor Multiplicador, e inciso III, do Artigo 17, quando se trata de Professor Cursista, na Resolução SEDUC 33, de 14 de maio de 2024, do Programa Multiplica SP #Professores – Seção V, Do Desligamento;

2 - no inciso IV, do Artigo 13, quando se trata de Coordenador Multiplicador, e inciso II, do Artigo 14, quando se trata do Coordenador Cursista, na Resolução 35, de 14 de maio de 2024, do Multiplica SP #Coordenadores – Seção IV, Do Desligamento;

3 - no inciso IV, do Artigo 14, quando trata-se do Diretor Multiplicador, e inciso II, do Artigo 15, quando se trata do Diretor/Vice-Diretor Cursista, na Resolução SEDUC 34, de 14 de maio de 2024, do Multiplica SP #Diretores – Seção IV, Do Desligamento.

• Mais informações:

Referências: 1. RESOLUÇÃO SE 61, de 06-06-2012: Dispõe sobre Orientações Técnicas realizadas pelos órgãos centrais e regionais, de que trata o artigo 8º da Resolução SE 58, de 23.8.2011

2. RESOLUÇÃO SEDUC 33, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Professores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

3. RESOLUÇÃO SEDUC 34, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Diretores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4. RESOLUÇÃO SEDUC 35, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Coordenadores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Atenciosamente,  
Maria Claudia e Rosane  
PEC Multiplica

De acordo,  
Fábio Augusto Negreiros  
Dirigente Regional de Ensino